



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Nobres Edis

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 017 de abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinados às despesas de custeio Previdenciário, Pasep e de Investimentos, nas dotações descritas nos quadros do Projeto de Lei.

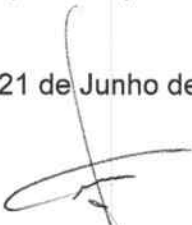
O referido crédito será coberto com recursos de excesso de arrecadação, proveniente do repasse da União de acordo com as Leis Federal nº 12.276 de 30 de junho de 2010 e 13.885 de 17 de outubro de 2019.

Estas alterações nas Leis Orçamentárias são necessárias, porque esta fonte de recurso e sua forma de aplicação foi estabelecido pelo Governo Federal após suas aprovações.

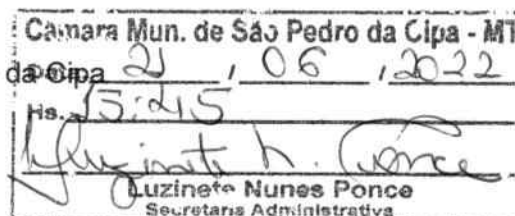
Desta forma, com a aprovação da matéria pelos senhores vereadores do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, não será necessário a utilização do percentual de créditos adicionais previsto na Lei orçamentária vigente, para cobertura das despesas geradas no custeio da saúde até o montante do valor do crédito autorizado.

Sem mais, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de que a matéria em apreço seja votada e aprovada por esse Legislativo Municipal.

São Pedro da Cipa-MT, 21 de Junho de 2022.


**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo Senhor
Vereador Presidente Vanildo Borto Fauro
e demais representantes da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

PROJETO DE LEI Nº. 017, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR, NO VIGENTE ORÇAMENTO, A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O MONTANTE DE R\$ 272.072,72”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 681/2021 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022 o crédito suplementar das referidas dotações.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 685/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 o crédito suplementar das referidas dotações.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 687/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, e abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 272.072,72 (Duzentos e setenta e dois mil setenta e dois reais e setenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
Fundo 1 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão – 01 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade – 01 07 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional/Programática – 10.122.0012.1141.0000 – Aquisição de Móveis, Equip. E Utens. P/ Gestão do SUS	R\$ 60.000,00
Foncod. – 5.1.704.901	
Fonte Recurso – STN – 1.704	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Código Aplicação - 001-001	
Despesas de Capital – Aplicação Direta – 4.4.90.00.00.00	

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	R\$ 152.666,67
Órgão – 01 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade – 01 09 01 – Secret. Municipal de Infraestrutura	
Funcional/Programática – 15.452.0006.1012.0000 – Adquirir Máquinas e Equipamentos – Secretaria de Infraestrutura	
Foncod. – 5.1.704.901	
Fonte Recurso – STN – 1.704	
Código Aplicação - 001-001	
Despesas de Capital – Aplicação Direta – 4.4.90.00.00.00	

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	R\$ 59.406,05
Órgão – 01 05 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
Unidade – 01 05 02 – Secret. Municip. de Adm. e Finanças	
Funcional/Programática – 04.122.0002.2008.0000 – Manutenção e enc. com a Secretaria de Adm. e Finanças	
Foncod. – 5.1.704.901	
Fonte Recurso – STN – 1.704	
Código Aplicação - 001-001	
Despesas Correntes – Aplicação Direta – 3.1.90.13.00.00 e 3.3.90.47.00.00	
TOTAL GERAL	R\$ 272.072,72



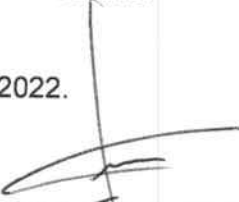
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Art. 4º. Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes ao excesso de arrecadação oriundo da transferência da União conforme disposto, no art. 1º, §2º da Lei Federal nº 12.276 de 30 de Junho de 2010 e Art. 1º, § 3º da Lei Federal nº 13.885 de 17 outubro de 2019 – BAP – Bônus Assinatura do Petróleo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, 21 de Junho de 2022.


EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL